

PROJETO DE LEI N.º 033/18 - (SUBSTITUTIVO)
=De 07 de junho de 2018=

ASSUNTO: "ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N.º 2897/04 QUE "INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATLETA, DESTINADO AOS ATLETAS VINCULADOS AO DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO - DEDCEL, COM REGISTRO NAS ENTIDADES DO DESPORTO E/OU CLUBES DESPORTIVOS" NA FORMA QUE ESPECIFICA".....

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL - DR. JOÃO CIRO MARCONI

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º _____

OBS.:

INICIADO EM: 07/06/2018

TERMINADO EM:

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

RECEBI ÀS 20:20 HS.

Em 24 de 06 de 18

ASS. Demilson Rosseto
DEMILSON ROSSETO

Oficial Dep. de Assist. Técnica Legislativa
Câmara Municipal de Jardimópolis/SP

Jardinópolis, 07 de junho de 2018.

OFÍCIO S.E. N.º 133/18
PROJETO DE LEI N.º 033/18-(SUBSTITUTIVO)
Mensagem n.º 033/18

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a Vossas Excelências, o Projeto de Lei que **“ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N.º 2897/04 QUE “INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATLETA, DESTINADO AOS ATLETAS VINCULADOS AO DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO - DEDCEL, COM REGISTRO NAS ENTIDADES DO DESPORTO E/OU CLUBES DESPORTIVOS” NA FORMA QUE ESPCIFICA”**.

As alterações propostas na referida matéria, nobres Edis, visa a incrementação e atualização do PROGRAMA BOLSA ATLETA, que tanto vem beneficiando nossos desportistas, buscando proporcionar melhores condições para suas participações em treinamentos esportivos e em competições.

Mais uma vez solicitamos a devida e necessária autorização desse Legislativo, cuja propositura é submetida à alta consideração dos Nobres Edis, pedindo sua apreciação dentro dos termos regimentais, esperando sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,



Dr. JOÃO GIRO MARCONI
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
Sr. JOSÉ EURÍPEDES FERREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP.

PROJETO DE LEI N.º 033/18 - (SUBSTITUTIVO)

=De 07 de Junho de 2018=

"ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N.º 2897/04 QUE "INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATLETA, DESTINADO AOS ATLETAS VINCULADOS AO DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO - DEDCEL, COM REGISTRO NAS ENTIDADES DO DESPORTO E/OU CLUBES DESPORTIVOS" NA FORMA QUE ESPECIFICA".....

O SENHOR Dr. JOÃO CIRO MARCONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 033/18, de autoria do Executivo e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica acrescido o Parágrafo Único ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 2897, de 16 de março de 2004, a saber:

"ARTIGO 1º:

Parágrafo Único. *O registro de que trata o caput deste artigo é de caráter facultativo, contemplado também no referido programa, os técnicos desportivos."*

ARTIGO 2º- Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 2897, de 16 de março de 2004, a saber:

"ARTIGO 2º: *A concessão da Bolsa-Alela não gera qualquer vínculo com a Administração Pública, caracterizando como apoio e estímulo à prática desportiva, dando condições mínimas para que o atleta e o técnico desportivo possam desenvolver seus treinamentos."*

ARTIGO 3º- Dá nova redação ao Inciso II do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2897, de 16 de março de 2004, a saber:

"ARTIGO 3º:

- I-
- II- *Os técnicos deverão ser graduados em educação física, licenciatura plena ou bacharelado, e possuir registro junto ao CREF;*
- III-
- IV-
- V-
- VI-
- VII-
- VIII-

ARTIGO 4º- Fica acrescido o Parágrafo Único ao Artigo 4º da Lei Municipal nº 2897, de 16 de março de 2004, a saber:

"ARTIGO 4º:

Parágrafo Único. *Aplica-se o disposto no caput do presente artigo os técnicos desportivos."*

ARTIGO 5º- Ficam acrescidos os Parágrafos 1º e 2º ao Artigo 5º da Lei Municipal nº 2897, de 16 de março de 2004, a saber:

"ARTIGO 5º:

- I-
- II-
- III-
- IV-
- V-
- VI-

Parágrafo 1º: Para os técnicos desportivos, serão obedecidos os seguintes enquadramentos:

- a) Técnico I - Destinado aos técnicos que participam de projetos esportivos, equipes representativas do município e competições internacionais, nacionais, estaduais, regionais e municipais;
- b) Técnico II - Destinado aos técnicos de projetos esportivos sociais;

Parágrafo 2º: O valor mínimo da Bolsa-Atleta será de R\$ 100,00 (cem reais) e o máximo de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), que poderá a critério do Poder Executivo ser corrigido por decreto, tanto para o atleta como para o técnico.

ARTIGO 6º- Fica acrescido o Parágrafo Único ao Artigo 6º da Lei Municipal nº 2897, de 16 de março de 2004, a saber:

"ARTIGO 6º:

Parágrafo Único. *Aplica-se o disposto no caput do presente artigo os técnicos desportivos."*

ARTIGO 7º- Fica acrescido o Parágrafo Único ao Artigo 9º da Lei Municipal nº 2897, de 16 de março de 2004, a saber:

"ARTIGO 9º:

Parágrafo Único. *Aplica-se o disposto no caput do presente artigo os técnicos desportivos."*

ARTIGO 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 07 de junho de 2018.



Dr. JOÃO CIRO MARCONI
Prefeito Municipal